



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2023
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2023

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 039A/2023 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
- CONTRATO Nº 039B/2023 ABEL MONTEIRO MENDONÇA JUNIOR
- RESUMO DE CONTRATO Nº 039A/2023 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 039B/2023 - ABEL MONTEIRO MENDONÇA JUNIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA /BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**, tendo como contratadas as empresas **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, inscrita no **CNPJ 29.391.476/0001-82**, no Valor Total (Lote I) de **R\$ 37.915,63** (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), a empresa **ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME**, inscrita no **CNPJ 41.718.475/0001-03** com o valor no lote II de **R\$: 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 16 de abril de 2023.

Neri da Silva Bispo**– Pregoeiro–**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 020/2023

O Presidente da Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 039/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**, tendo como contratadas as empresas **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, inscrita no **CNPJ 29.391.476/0001-82**, no Valor Total (Lote I) de **R\$ 37.915,63** (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), a empresa **ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME**, inscrita no **CNPJ 41.718.475/0001-03** com o valor no lote II de **R\$: 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de abril de 2023.

EDUARDO MAGALHAES REGO FILHO
- Presidente da Câmara Municipal -



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**PREGÃO ELETRONICO 020/2023****CONTRATO Nº 039A/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, inscrita no **CNPJ 29.391.476/0001-82**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.022/0001-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, inscrita no **CNPJ 29.391.476/0001-82**, com sede na Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 03 – Edifício Vogue, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília - DF – CEP: 72.006-180, neste ato representado pelo Srº Roberto Moreira Soares da Silva, CPF. nº 126.296.988-31, por força do **Processo de Licitação nº 039/2023**, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do **PREGÃO ELETRONICO 020/2023**, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 16 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor Total (lote I) de **R\$ 37.915,63** (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto;

3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1- Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o termo de Referência;

8.2- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.3- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.4- Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.5- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal;

8.6- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.7- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.8- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 020/2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de maio de 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Eduardo Magalhães Rego Filho

CPF: 790.220.815-91

CONTRATANTE



**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E
ELETROELETRONICOS**

CNPJ 29.391.476/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF.:

CPF.:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023****CONTRATO Nº 039B/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 41.718.475/0001-03.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.022/0001-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 41.718.475/0001-03,** com sede na Rua Avenida Duque de Caxias, 475B, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Abel Monteiro de Mendonça Junior, CPF. nº 046.440.715-01, por força do **Processo de Licitação nº 039/2023**, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 13.144/2021, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 16 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor Total (lote II) de **R\$ 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto;

3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1- Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o termo de Referência;

8.2- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.3- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.4- Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.5- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal;

8.6- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.7- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.8- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 020/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de maio de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

CPF: 790.220.815-91

CONTRATANTE

ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

CNPJ 41.718.475/0001-03

CONTRATADA



Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF.:

CPF.:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039A/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**, inscrita no **CNPJ 29.391.476/0001-82** – **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA** – PRAZO: 16/05/2023 a 31/12/2023 – Valor Total (lote I) de **R\$ 37.915,63** (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/05/2023, Eduardo Magalhães Rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039B/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 41.718.475/0001-03** – OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para Atendimento de Diversos Setores da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA** – PRAZO: 16/05/2023 a 31/12/2023 – Valor Total (lote II) de **R\$ 2.275,00** (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/05/2023, Eduardo Magalhães Rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BEF2-EA5B-1367-74DF-2AC5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEF2-EA5B-1367-74DF-2AC5



Hash do Documento

7202b155ca21f00893ba09c714b720f3ae672597a44d2660156e382c66a3735b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2023 14:44 UTC-03:00